



PUBLICADO NO DIÁRIO DA
JUSTIÇA DE 01/02/11

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

INSTRUÇÃO Nº 001/2011-CJCI

A DESEMBARGADORA MARIA RITA LIMA XAVIER,
CORREGEDORA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR, USANDO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO a reunião realizada com a Procuradoria Federal Especializada-INSS – Pará, com intuito uniformizar a implantação de procedimentos uniformes nas Comarcas do Interior, a fim de atender as excessivas demandas previdenciárias;

CONSIDERANDO que o número de ações ajuizadas em busca de pleito previdenciário cresce constantemente, e que estes feitos se avolumam no Judiciário

RESOLVE:

Baixar a presente Instrução, para o fim de RECOMENDAR aos senhores Juízes das Comarcas do Interior, o que segue:

I – A observância da necessidade do prévio requerimento administrativo junto ao INSS como condição da ação, sem o que os processos devem ser suspensos;

II – O prazo para o cumprimento de decisão judicial para pagamento do benefício deverá ser: a) de 45 (quarenta e cinco) dias, quando tratar-se de reativação; b) de 60 (sessenta) dias, quando tratar-se de implantação;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

III – O D. Magistrado deverá definir previamente a Data de Início do Benefício (DIB) e a Data de Início do Pagamento, bem como seja encaminhado a documento pessoal do autor-segurado junto com a intimação da decisão;

IV – O Magistrado deverá remeter cópia dos autos para fins de citação e intimação da autarquia previdenciária em Belém;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 28 de janeiro de 2011.


Desa. **MARIA RITA LIMA XAVIER**

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior